



**Caderno Administrativo  
Tribunal Superior do Trabalho**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3712/2023

Data da disponibilização: Terça-feira, 02 de Maio de 2023.

<p>Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>Ministro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Aloysio Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Dora Maria da Costa Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-4300</p>
--	---

**Presidência**

**Ato**

**Ato Pres**

**ATO SEGPE.S.GDGSET.GP Nº 230, DE 2 DE MAIO DE 2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas nos incisos XXI e XXXIII do art. 41 do Regimento Interno, ad referendum do Colendo Órgão Especial, tendo em vista o constante do Processo Administrativo TST nº 6005794/2022-00,

**RESOLVE**

Alterar a Resolução Administrativa nº 500, de 12 de março de 1998, para incluir as Carreiras Judiciárias de Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Segurança da Informação, e Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Mecânica, bem assim as atribuições e requisitos de ingresso para os cargos de provimento efetivo das referidas Carreiras, conforme os anexos I e II deste Ato, respectivamente.

LELIO BENTES CORRÊA  
Presidente

**Anexos**

Anexo 1: [Anexos I e II](#)

**ATO GDGSET.GP.N.º 225, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do Processo Administrativo TST nº 6002490/2023,

**RESOLVE**

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem aos Excelentíssimos Senhores Magistrados constantes da relação abaixo, para viajarem à cidade de Brasília/DF, a fim de participarem do "1º Curso de Formação em Mediação e Conciliação para Servidores do TST", conforme discriminado a seguir:

1 – FERNANDO HOFFMANN – Juiz do TRT da 9ª Região, conforme discriminado abaixo:

a) trecho Curitiba/Brasília/Curitiba – meia diária de viagem, referente ao dia 12/5/2023; e

b) trecho Curitiba/Brasília/Curitiba – meia diária de viagem, referente ao dia 7/6/2023.

2 – FLÁVIO LUIZ DA COSTA – Juiz do TRT da 19ª Região, no trecho Maceió/Brasília/Maceió – uma diária e meia de viagem, referente aos dias 18 e 19/5/2023;

3 – DÉA MARISA BRANDÃO CUBEL YULE – Juíza Substituta do TRT da 24ª Região, no trecho Campo Grande/Brasília/Campo Grande – uma diária e meia de viagem, referente aos dias 29 e 30/6/2023; e

4 – DOROTEIA SILVA DE AZEVEDO MOTA – Juíza do TRT da 5ª Região, conforme discriminado abaixo:

a) trecho Salvador/Brasília/Salvador – uma diária e meia de viagem, referente aos dias 4 e 5/5/2023.

b) trecho Salvador/Brasília/Salvador – uma diária e meia de viagem, referente aos dias 15 e 16/6/2023.

LELIO BENTES CORRÊA  
Presidente

**ATO GDGSET.Nº 303, DE 27 DE ABRIL DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 81 da Resolução Administrativa nº 2.381, de 3 de outubro de 2022,

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica delegada competência ao Coordenador de Manutenção e Projetos do Tribunal Superior do Trabalho para atuar representando o TST no processo de homologação do PPCI – Projeto de Proteção Contra Incêndio junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.  
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO  
Diretor-Geral da Secretaria

**ATO GDGSET.GP.N.º 223, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do Processo Administrativo TST nº 6001799/2023,

**R E S O L V E**

Alterar o item 2 do ATO GDGSET.GP.Nº 174, de 3 de abril de 2023, para que nele passe a constar o período de 15 a 17 de maio de 2023 para fins de emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de duas diárias e meia de viagem.

LELIO BENTES CORRÊA  
Presidente

**ATO CLEP.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 229, DE 2 DE MAIO DE 2023**

Aprova o Estatuto do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Assessores e Servidores do Tribunal Superior do Trabalho – CEFAST.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, considerando o disposto nos arts. 65, parágrafo único, inciso III; 75, incisos I e II; 76, inciso II, alínea “c”; 82; e 83 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pela Resolução Administrativa nº 1.937, de 20 de novembro de 2017; considerando a criação do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Assessores e Servidores do Tribunal Superior do Trabalho – CEFAST por meio da Resolução Administrativa nº 939, de 20 de junho de 2003; e considerando as necessidades de treinamento e desenvolvimento especializado da área fim do Tribunal;

**R E S O L V E****CAPÍTULO I  
DA NATUREZA**

Art. 1º O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Assessores e Servidores do Tribunal Superior do Trabalho – CEFAST é órgão que funciona junto ao Tribunal Superior do Trabalho, com autonomia administrativa, cabendo-lhe, dentre outras funções, capacitar e aperfeiçoar os servidores que desenvolvem atividades jurídicas no Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**CAPÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º São atribuições do CEFAST:

- I – definir as diretrizes básicas para a formação e o aperfeiçoamento de assessores e servidores que desenvolvam atividades jurídicas no TST;
- II – supervisionar as ações de capacitação dos servidores do TST, sugerindo ao Presidente as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento;
- III – opinar sobre a programação anual de treinamentos e cursos a serem oferecidos aos servidores do TST, a ser aprovada pela Presidência;
- IV – estabelecer convênios e parcerias com escolas judiciais ou outras instituições nacionais ou estrangeiras ligadas ao ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. A programação anual a que se refere o inciso III deste artigo poderá ser reavaliada periodicamente pelo CEFAST.

**CAPÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º O CEFAST será integrado por 3 (três) Ministros.

§ 1º O Diretor e os membros do CEFAST serão eleitos pelo Tribunal Pleno do TST, em escrutínio secreto, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os membros eleitos para os cargos de direção do CEFAST tomarão posse perante o Tribunal Pleno.

§ 3º As deliberações do CEFAST serão tomadas de forma colegiada por seus membros.

Art. 4º Compete ao Diretor do CEFAST:

- I – dirigir e representar o CEFAST em todos os atos necessários para consecução de suas finalidades institucionais;
- II – convocar e presidir reuniões do CEFAST;
- III – aprovar despesas com contratações de serviços cujo objeto sejam ações de capacitação, até o limite de R\$ 80.000,00, constantes da programação anual prevista no inciso III do art. 2º, e até o limite de R\$ 18.000,00, para ações de treinamento no Distrito Federal não constantes da programação;
- IV – firmar convênios, com a aprovação do CEFAST, com o representante legal de escolas judiciais congêneres e instituições nacionais e estrangeiras científicas, de ensino ou culturais.

Art. 5º A Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGPES e a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas - CDEP prestarão assessoramento e apoio administrativo aos membros do CEFAST.

Parágrafo único. Caberá à CDEP planejar, propor, implementar, acompanhar, avaliar e registrar ações de educação que visem à formação contínua e ao aperfeiçoamento das competências dos servidores do tribunal, observadas as diretrizes do CEFAST e da Presidência.

Art. 6º A Diretoria-Geral da Secretaria prestará assessoria jurídica nos procedimentos para contratação de serviços cujo objeto sejam ações de capacitação promovidas pelo CEFAST.

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7º O Presidente do Tribunal informará ao Diretor do CEFAST a disponibilidade orçamentária reservada para execução de despesas com formação e treinamento de servidores do TST.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 9º Fica revogada a Resolução Administrativa nº 939, de 20 de junho de 2003.

Art. 10 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA  
Presidente

### **ATO GDGSET.GP.N.º 226, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do Processo Administrativo TST nº 6002900/2023,

#### **R E S O L V E**

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea no trecho Brasília/Porto Alegre/Brasília e o pagamento de três diárias e meia de viagem à servidora RENYR FIGUEREDO CORREA, Coordenadora de Documentação, para viajar a cidade de Porto Alegre/RS, no período de 9 a 12 de maio do corrente ano, a fim de participar do III Encontro Nacional de Memória do Poder Judiciário, a ser realizado no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul - TJRS.

LELIO BENTES CORRÊA  
Presidente

### **ÍNDICE**

Presidência	1	
Ato	1	
Ato_Pres	1	